



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 06/2024

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.159,68 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) às seguintes dotações do Município de Paiva.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Subunidade 03 - CULTURA E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.005 - CULTURA EM TEMPOS MELHORES

13.392.005.2.0168 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ÁREA DA CULTURA – LC 195/2022

3.3.50.43.00-2.716.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS -R\$ 12.728,93

13.392.010.2.0169 - AÇÕES DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - 195/2022

3.3.90.35.00-2.715.000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA..... R\$2.116,00

3.3.90.35.00-2.500.000 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.....R\$7.008,00

3.3.90.48.00-2.715.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$24.180,41

4.4.90.52.00-2.715.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$5.126,34

Total da Subunidade 03R\$51.159,68

Total da Unidade 04R\$51.159,68

Total do Órgão 02 R\$51.159,68

Total Geral AcrescidoR\$51.159,68

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: O SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE, na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações correspondentes e ou necessárias nas demais peças orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor (LDO).

Art. 4º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes das Leis Federal 195 de 08 de julho de 2022 – (Lei Paulo Gustavo) e da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 - (Lei Aldir Blanc), limitados ao excesso de arrecadação,

PROTOCOLO 11187

Livro 02

Folhas 251

Data 14/02/24

Responsável S.B. Araújo



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

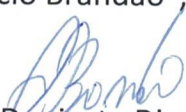
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

por fontes, provenientes das transferências recebidas do Governo Federal e das rentabilidades de aplicações financeiras dos recursos decorrentes das aludidas leis no exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 09 de fevereiro de 2024.


Assis Donizete Dias Brandão
Prefeito Municipal